



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00005/2026 PROCESSO DE COMPRAS
Nº00008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 02397/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **23/01/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **23/01/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- ☐ **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Prestação de serviço de buffet para a inauguração do CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil., conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00103/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



- 3.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a)** Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b)** O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3.DOCUMENTAÇÃO



- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	162	000384 021401 10.302.0171.2513 05 302.0000 3.3.90.39.41	5

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) lícito(s);
- 8.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES



9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10.D AS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) **Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, 19 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO PISCETTA
Data: 20/01/2026 09:42:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável

Página 4 de

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 103/2026

1. OBJETO

Prestação de serviço de buffet para a inauguração do CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E O QUANTITATIVO

2.1. Considerando a inauguração do CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, prevista para ocorrer janeiro de 2026, faz-se necessária a prestação de serviço de buffet para atendimento aos participantes do evento, estimados em aproximadamente 60 pessoas, entre autoridades, servidores e convidados.

2.2. A inauguração de uma unidade de saúde representa um marco importante para o município e para a rede de atenção psicossocial, razão pela qual é imprescindível oferecer uma recepção adequada, acolhedora e organizada, condizente com a relevância do serviço que será entregue à população.

2.3. O buffet deverá fornecer todos os itens descartáveis necessários, tais como pratinhos, copos, talheres e guardanapos, bem como realizar a montagem e organização da mesa do coffee break da tarde, disponibilizando recipientes apropriados para a exposição dos alimentos (bandejas, travessas, etc.) e das bebidas (garrafas térmicas, jarras ou similares).

2.4. Também será responsabilidade do buffet a reposição dos alimentos e bebidas durante todo o evento, mantendo a mesa organizada, limpa e devidamente abastecida, assegurando o conforto e a boa experiência dos participantes.

2.5. Ressalta-se que esta Secretaria não dispõe de estrutura própria nem de equipe especializada para a preparação e organização de serviços alimentares dessa natureza, o que reforça a necessidade da prestação de serviço por empresa capacitada, garantindo qualidade, higiene e agilidade no atendimento durante a cerimônia de inauguração.

2.6. Portanto, justifica-se a prestação de serviço de buffet para a inauguração do CAPS i, assegurando uma recepção adequada aos convidados, contribuindo para a organização do evento e reforçando a importância do novo serviço que será entregue à comunidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O serviço a ser entregue e sua respectiva quantidade e unidade está explicitado na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada do serviço a ser entregue:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços Buffet de alimentação para 60 pessoas: • Café com e sem açúcar. • 2 tipos Suco de uva e laranja • Refrigerante • 2 tipos de refrigerante zero e tradicional (sabor guaraná e cola de boa qualidade) •Água mineral Salgados: •Salgados fritos (coxinha, quibe e bolinha de queijo) • Sanduíche de Metro sabor salame e queijo• Mini croissant de presunto e queijo • Mini esfiha de carne fechada. •Empada de frango •Quiche de queijo •Folhado de Palmito • Mini sanduiche frango • Profiteroles (Carolinas) com recheio de doce de leite e limão. Obs1.: Previsto para ocorrer em janeiro de 2026, horário a confirmar Obs2.: No serviço estarão inclusos utensílios, louças, toalhas e os itens descartáveis necessários para o evento, como pratinhos, copos, talheres e guardanapos, bem como o serviço de buffet e a decoração básica pertinente à execução. O buffet deverá realizar a montagem e organização da mesa de coffee break, providenciando os recipientes adequados para exposição dos alimentos (bandejas, travessas, etc.) e das bebidas (garrafas térmicas, jarras ou similares). Também será de responsabilidade do buffet a reposição dos alimentos e bebidas durante o evento, mantendo a	Serv.	1

	mesa devidamente organizada e limpa ao longo de todo o período de atendimento.		
--	--	--	--

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A execução do serviço será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Serviço pela Secretaria solicitante;

4.2 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1 A Prestação do serviço de alimentação (coffee break) será realizada mediante solicitação especificada na Autorização de Serviço, nos locais, datas e horários definidos conforme descrito na Tabela 1 – Especificação do Serviço, em conformidade com o cronograma aprovado.

5.2 O fornecedor deverá garantir a entrega completa e pontual de todos os itens de coffee break, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Para a entrega dos itens o prazo deverá ser de até 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DO SERVIÇO

6.1 O serviço de fornecimento da alimentação objeto deste Termo deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em perfeitas condições de higiene, conservação e dentro do prazo de validade para consumo imediato. Qualquer produto que não atenda a esses requisitos, seja por prazo de validade expirado, alteração de sabor, odor, aspecto ou qualquer outra não conformidade, será considerado impróprio para consumo.

6.2 A empresa deverá providenciar a sua substituição imediata, em tempo hábil para o consumo na mesma data da entrega. A impossibilidade de correção no

prazo necessário ao atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde, especialmente durante a realização de campanhas, resultará na rejeição do serviço.

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

7.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço.

7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de Serviço.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 Fica designado como Fiscal da entrega a servidora **Jaquelin Jully Schmidt**, Coordenadora Saúde Mental, matrícula 11579 e, em sua ausência, **Nivia Barbosa Pereira**, agente administrativo, matrícula 6.937, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência

8.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
 Documento assinado digitalmente JANAINA MARIA DE LIMA Data: 15/01/2026 15:31:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente VALERIA CRISTIANE ROSA E SILVA Data: 15/01/2026 15:34:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br